



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO
CONTÁGIO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID- 19)
CONSIDERANDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto municipal de nº 18 de 05 de maio de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid- 19).

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 01, de 30 de abril de 2020 emitida pelo Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Corona Vírus, no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto municipal de nº 52, de 01 de abril de 2020, e tendo em vista a reunião do grupo ocorrido no dia 30 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a edição da portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que reconheceu transmissão local do coronavírus em todas as regiões do país, autorizando os entes federados a adotarem medidas de distanciamento social, para evitar aglomerações e outras destinadas a combater o avanço da pandemia com o fito de evitar que a situação de emergência se transforme em calamidade pública;

CONSIDERANDO a portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

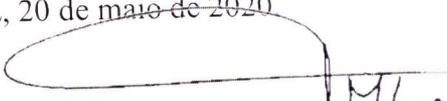
DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados todos os efeitos do Decreto municipal de nº 18 de 05 de maio de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (covid- 19), iniciando-se em 21 de maio de 2020 e perdurando até o dia 31 de maio de 2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Canapi/AL, 20 de maio de 2020


VINICIUS JOSÉ MARIANO LIMA

Prefeito